



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.767/2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar uma Central de Qualificação de Empregos Específicos a pessoas portadoras de deficiências e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar uma Central de Qualificação de Empregos Específicos a pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2.º Essa Central terá como objetivo principal qualificar e fazer o cadastramento geral de todos os deficientes, através da Secretaria de Promoção Social.

Art. 3.º A Central funcionará como órgão qualificador, ponto de apoio a deficientes, bem como servirá de referência às pessoas interessadas em absorvê-los no mercado de trabalho.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que ainda se fizer necessário, fazendo a adequação dos instrumentos legais, de modo a

permitir a efetiva aplicação desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua vigência.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 22 de junho de 2005.

